



MUNICÍPIO DE

PATO BRANCOSecretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de TrânsitoRua Tapir, 1161, Centro • CEP 85.501-046 • Pato Branco • PR
46 3902.1350 / 3902.1355 depatran@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br**ÓRGÃO GESTOR DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL**
PORTARIA Nº018/2020

No uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 6º da Lei 3.598/2011, Decreto Municipal 5.866/2011, do Município de Pato Branco - PR e suas alterações, Resolve:

Art. 1º - Estabelece regras de circulação para os veículos do transporte coletivo regular de passageiros no que tangem as linhas que dão atendimento aos polos educacionais no Município de Pato Branco.

Art. 2º - Devido a paralisação do ano letivo junto as instituições de ensino superior e técnicos constantes da resolução 1173/2020 SESA, as linhas 101 e 112 retornam ao quadro de horários de funcionamento da Portaria 010/2020.

Art. 3º - O Consórcio Tupã deverá observar o início das aulas para o ano letivo de 2021, reunindo-se novamente com Órgão Gestor para delimitação de horários e itinerários para suprir a demanda.

Art. 4º - As instituições de ensino do Município de Pato Branco, deverão comunicar com antecedência mínima de 15 dias do início das aulas, para adequação do sistema do transporte público, com fins de atendimento à população.

Art. 5º - O Consórcio Tupã, deverá a luz da Legislação Municipal, efetuar ampla divulgação desta portaria, dos horários das linhas em vigor, e das alterações posteriores, (inclusive dentro dos veículos).

Art 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04/01/2021.

Pato Branco, 29 de Dezembro de 2020.

Jacir Gonçalves da Rocha
Chefe Divisão Transporte Coletivo
Portaria 290/17